



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA**

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

**1.2 RELAÇÃO DO ITENS E/OU SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12	MÊS
	Especificação: PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA ATENDER DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: *PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. *MATERIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA. *INFORMATIVA DIGITAL PARA CIRCULAÇÃO LOCAL. *PRODUÇÃO DE BOLETINS, FOLDER, FLYERS E SIMILARES. *GESTÃO DE CONTEÚDO PARA REDE SOCIAIS.		

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

2.2. Salienta-se que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Finanças, necessita da contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de órgãos municipais nos termos do Art. 37. Parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme definido nas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690 de 01 de fevereiro de 1966 com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e as demais disposições deste Decreto nº 4.563/02, nas normas padrão para prestação de serviços de comunicação e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de ética dos profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, a concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas, projetos, serviços e a execução de outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários de interesse da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

**DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30, CENTRO, PONTA DE PEDRAS-PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- Informar a população das ações, obras e atos da Prefeitura;
- Atuar na formação de uma cultura de participação popular e democratização dos processos de gestão;
- Atuar como fato de responsabilidade das questões da cidade e de sua gente;
- Integrar-se aos objetivos estratégicos da gestão municipal;
- Divulgação dos atos administrativos.

### **3. RECURSOS DISPONÍVEIS DE COMUNICAÇÃO**

É desejável que as empresas concorrentes levem em conta, na elaboração de suas estratégias de comunicação publicitária e de mídia e não mídia, que a Prefeitura de Ponta de Pedras/coordenadoria de comunicação, utilize:

- Radio AM/FM de outros municípios mais que possuam abrangência em áreas urbanas e rurais do município, alcançando todo território municipal;
- Pelo menos um jornal de circulação local semanal e/ou quinzenal;
- Outdoor;
- Boletins, folders, flyers e similares;
- Ações de comunicação interna.
  - a. Planejamento, estratégia e treinamento de Comunicação e Marketing Institucional;
  - b. Criação e Gestão de serviços WEB para redes sociais;
  - c. Gestão de tráfego para as redes sociais institucionais;
  - d. Programas podcasts para distribuição nas rádios AM/FM/WEB;
  - e. Jornal informativo para circulação local;
  - f. Produção de vídeos para distribuição WEB e TV's;
  - g. Propaganda volante quando conveniente;
  - h. Produção de outdoor informativo;
  - i. Produção de Boletins, folders, flyers e similares
  - j. Material de comunicação interna.

### **4. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **5. DAS PENALIDADES**

5.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITA**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

5.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

5.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato

5.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5 O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

## **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

6.1 Os serviços que forem empenhados para serem efetuados pela empresa vencedora do processo licitatório deverão ser desenvolvidos no município de Ponta de Pedras, de acordo com o direcionamento da Secretaria de Finanças, localizada na Praça Antônio Malato, nº 30, Centro. CEP-68830-000;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- 7.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.6 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ 05.132.436/0001-58**  
**GABINETE DA PREFEITA**

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

### **9.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- a. Os preços contidos nas propostas devem estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- b. Os valores apresentados devem ser compatíveis com a realidade do município, sendo a proposta mais vantajosa em decorrência de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

### **10. DO FISCAL DO CONTRATO**

10.1 O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de referência**, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração superior da Excelentíssima(o) Prefeita Municipal de Ponta de Pedras para análise e determinação quanto à abertura de procedimento licitatório para a futura e eventual contratação.

Ponta de Pedras/PA, 15 de setembro de 2021

Atenciosamente,

---

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL/PMPP**